PROJETO DE LEI Nº 043/87.*

SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luis Alves, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes deste município que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar a quantia de CZ$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados), destinados a suprir as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PREFEITO

Elemento 3120 CZ$ 10.000,00

Elemento 3130 CZ$ 10.000,00

ÓRGÃO 04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Elemento 3130 CZ$ 80.000,00

ÓRGÃO 05 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento 3130 CZ$ 20.000,00

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Elemento 3120 CZ$200.000,00

Elemento 3130 CZ$150.000,00

ÓRGÃO 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Elemento 3110 CZ$ 10.000,00

Elemento 3120 CZ$ 20.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas do artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação.

segue...

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 13 de Outubro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 13 de Outubro de 1987.

José Alberto Gonzaga Simão

Prefeito Municipal.

PARECER.

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS DO MUNICÍPIO, ANALIZANDO O PROJETO DE LEI Nº 043/87 QUE SUPLEMENTA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A QUANTIA DE CZ$500,000.00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS) OPINA FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO.

LUÍS ALVES 19 DE OUTUBRO DE 1987

ASS. João Müller

ASS. [illegible]

ASS. Pedro Shaffman

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 1 a. discussão.
Data 15/10/1987:

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES
Presidente

Aprovado por unanimidade de votos
em sua 2 a. discussão.
Data 26/10/1987:

Sessão do Dia 15/10/1987

Sessão do Dia 26/10/1987